

LEI N.º 2.328

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.328
de 04 de fevereiro de 2005
Gsia, 04 de fevereiro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. M. E FINANÇAS

“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, RECONHECE A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Povo do Município de Goianésia, Estado de Goiás**, através de seus representantes na **Câmara Municipal**, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, criado cargo de provimento efetivo, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos, Lei Municipal nº 2.164, de 16 de junho de 2003 e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 11 de janeiro de 2005, conforme especificado:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Descrição do Cargo:

Participar da elaboração de planos, cujos objetivos são os atendimentos que visam o aprimoramento, a instrução e a integração social dos portadores de necessidades especiais; Elaborar, executar e avaliar o plano de atividades propostas, inclusive replanejando-o sempre que necessário, em consonância com a realidade da classe e da Instituição que vier servir; Ministrar instruções de acordo com o horário estabelecido pela Administração ou pela Instituição que estiver lotado, registrando em diário próprio as atividades aplicadas e a frequência;

Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da Instituição que estiver designado para servir; Identificar necessidades e carências que possam interferir no aprendizado dos assistidos; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos usados em oficinas e outros ambientes especiais, próprios de sua área; Ser assíduo às atividades propostas; Avaliar o rendimento dos assistidos; Participar de reunião, cursos, seminários e encontros sempre que convocados pela autoridade competente; Agir em relação aos assistidos sempre com zelo, cautela, espírito de solidariedade e justiça; Manter na Instituição em que estiver designado, como na vida privada, conduta digna; Elaborar e divulgar para a Administração e/ou Instituição Relatório Semestral do desempenho e aproveitamento dos assistidos.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ter compromisso com a causa da pessoa portadora de deficiência e com a filosofia de Instituições pertinentes à causa;
- Ter disponibilidade para atuar junto às famílias e para executar tarefas de ação comunitária (Eventos, festas, promoções, palestras, visitas, atividades artesanais, etc.)
- Ensino Médio concluído. Operar Computador.

CLASSE II

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe V.



- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VIII

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Três anos, no mínimo, como Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe VII.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TABELA I

CLASSE	NÍVEL
I	04
II	05
III	06
IV	07
V	08
VI	09
VII	10
VIII	11

Art. 2º - Fundamentado nas disposições do art. 30 em combinação com o inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, e no inciso X, do art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianésia, para fins de contratação de pessoal, para preenchimento do cargo ora criado, em caráter de urgência, que atuará no atendimento da área da Secretaria Municipal de Promoção Social, visto que sem a contratação esta área não terá condição necessária para desenvolver a assistência aos portadores de necessidades especiais, afetando o atendimento básico a uma grande parcela da comunidade, com a observância do limite de despesas fixado no artigo 38/ADCT/CF e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a contratar pessoal, no regime jurídico estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado de, no máximo, 02 (dois) anos, até que se faça o competente concurso público, para os cargos, com os respectivos vencimentos, quantitativos e requisitos:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Assistente de Portadores de Necessidades Especiais Classe I	16	R\$ 315,46

Art. 4º - Fica estabelecido que, com a sua vacância, antes de escoado o prazo de 02 (dois) anos, o cargo será novamente provido por outro servidor que preencha os seus requisitos até a exaustão final da vigência desta Lei, segundo a necessidade e o interesse superior e predominante do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco (04/02/2005). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal